

LEI Nº 1.600 / 91

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos adicionais suplementares ao orçamento de despesa para o corrente exercício: CR\$

2.02-0307021-2 – 3.1.1.1	8.000.000,00
2.06.0308030-2 – 3.1.3.2	150.000,00
2.08-1375428-2 – 3.1.1.1	2.000.000,00
2.09-1480478-2 – 3.1.1.1	1.000.000,00
2.10.0307021-2 – 3.1.1.1	24.000.000,00
2.10-0842188-1 – 4.1.1.0	2.000.000,00
2.10-1060325-2 – 3.1.1.1	5.000.000,00
2.10-1376449-1 – 4.1.1.0	1.000.000,00
2.10-1377450-1 – 4.1.1.0	3.500.000,00
2.10-1688532-2 – 3.1.1.1	1.000.000,00
2.10-1688535-2 – 3.1.1.1	3.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender aos créditos adicionais suplementares de que trata o art. 1º da presente Lei, e obtido através da anulação das seguintes dotações da despesa orçada para o corrente exercício: CR\$

2.05-0841190-1 – 4.1.2.0	2.000.000,00
2.05-0842188-1 – 4.1.2.0	2.504.088,50
2.05-0842188-2 – 3.1.3.2	1.000.000,00
2.05-0842217-2 – 3.1.3.2	2.000.000,00
2.05-0843196-2 – 3.1.1.1	6.300.000,00
2.05-0848247-2 – 3.1.1.1	2.000.000,00
2.07-0308030-2 – 3.1.1.1	1.150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 08 de outubro de 1991.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé